

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 58/10

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 70/06 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum", em suas versões em espanhol e português, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º - As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução terão vigência a partir de 01/IV/2011, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais antes dessa data.



XXXVII GMC EXT - Foz do Iguaçu, 15/XII/10.



ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2915.32.00	--Acetato de vinila	12	2915.32.00	--Acetato de vinila	2
3925.90.00	-Outros	18	3925.90	-Outros	
			3925.90.10	De poliestireno expandido (EPS)	18
			3925.90.90	Outros	18
8545.90.10	Carvões para pilhas elétricas	12	8545.90.10	Carvões para pilhas elétricas	2